LEI MUNICIPAL Nº 272/97, DE 17 DE ABRIL DE 1.997

AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira de até R$7.000,00 (sete mil reais), à Comissão de Festas da Comunidade do Paraíso, para a realização da XVI Festa Regional do Trabalho do Paraíso a ser realizada nos dias 30/04, 01, 02, 03 e 04/05/97.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do orçamento vigente na Unidade: 04 - Depto. de Ensino, Cultura, Esporte e Turismo, 11.65.363.2049 - Realização e Apoio a Comemorações Cívicas - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 17 de abril de 1.997

REINO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal